



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Terça-feira, 31 de outubro de 2023

Ano IX • Nº 1.706 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	03

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.862/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

“DECRETA PONTO FACULTATIVO, QUE ESPECIFICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições Públicas Municipais, no próximo dia 03 de novembro de 2023, em virtude do feriado de Finados no dia 02 de novembro de 2023.

§1º. Os serviços considerados de caráter essencial e de emergência não serão interrompidos.

§2º. A Secretaria Municipal de Saúde funcionará de acordo com as determinações do secretário da pasta.

§3º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura funcionará de acordo com o calendário escolar e determinações do secretário da pasta.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

RIAVAN SANTANA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI. Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de 2023.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Município

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI - TO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 008/2023.

A Prefeitura Municipal de Guarai - TO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que aos 27/10/2023 foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** o resultado da Tomada de Preços nº. 008/2023, cujo objeto **Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de obra, referente de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem de ruas e avenida do Setor Piassava, Objeto de contrato de Repasse n.º 889153/2019/MDR/CAIXA, a empresa V.M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.445.159/0001-90, com valor Global de **R\$ 766.617,43 (Setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e três centavos)**, foi a vencedora desse certame, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento.

Guarai – TO, 31/10/2023.

CONTRATO N.º 070/2023

Processo: 2952/2023

Tomada de Preços: 008/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarai - TO

Contratada: V.M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.445.159/0001-90

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de obra, referente de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem de ruas e avenida do Setor Piassava, Objeto de contrato de Repasse n.º 889153/2019/MDR/CAIXA, conforme Projeto Básico e demais Anexos do Edital consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Signatários: Maria de Fátima Coelho Nunes
Vinicius Marcelino Moreira

Data de Assinatura: 30/10/2023.

Valor da Obra: R\$ 766.617,43 (Setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e três centavos).

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2023

O Prefeita Municipal Fátima Coelho Nunes de Guarai/TO, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** os interessados constantes nas matrículas abaixo, que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº 1407/2022, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar uma área de terreno consolidada dentro do perímetro urbano desta cidade com a área total 43.330,75 m² constituído por Parte do Lote nº 01, do Loteamento Guarai, denominado Setor Santa Helena, objeto da matrícula nº 5251, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarai/TO, CNS: 12.901-5, com data de 16 de fevereiro de 1994, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Pois bem.

Vossa Senhoria **ANIZIO NUNES DE SOUSA**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, lavrador, portador da Carteira de Identidade no 840.614-SSP- TO, inscrito no CPF nº 382.228.921-34, residente e domiciliado na Fazenda Brejinho, neste município de Guaraí-TO, possui um imóvel, objeto de **matrícula nº 5878**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaraí/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado.

O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:
IMÓVEL: Uma área de terreno, nesta cidade, situado à Rua Espírito Santo, s/nº, com área de 360,00 metros quadrados, sendo 12,00 metros de frente e fundo, por 30,00 metros nas laterais, constituída pela integridade do Lote n.º 03, da Quadra 06, do Loteamento denominado Santa Helena, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Espírito Santo; 12,00 metros de fundo limitando com parte dos lotes nº 06 e 07; 30,00 metros na lateral direita limitando com o lote nº 02 e 30,00 metros na lateral esquerda com o lote nº 04, todos da mesma quadra.

Contudo, após a verificação in loco realizada por pela equipe técnica credenciada do município de Guaraí, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

IMÓVEL: Lote 03 da Quadra 06: (**M-5878**), localizado no Setor Santa Helena, município de GUARAÍ, a 33,33 m da esquina da RUA SÃO TOMAZ, com área de 363,33 m², contendo as seguintes medidas e confrontações:

FRENTE medindo 12,11m, com a RUA 09A;
 LADO DIREITO medindo 29,93m, com o Lote 04;
 FUNDO medindo 0,79m, com o Lote 06; medindo 7,13m, com o Lote 06; medindo 4,19m, com o Lote 07;
 LADO ESQUERDO medindo 30,10m, com o Lote 02;

O perímetro é caracterizado pelas seguintes coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro – SGB (SIRGAS2000):

W,	8°50'13,075"	S,	48°31'07,294"
	altitude 268,910m;		
	8°50'13,116"	S,	48°31'07,688"
W,	altitude 267,900m;		
	8°50'12,147"	S,	48°31'07,782"
W,	altitude 268,175m;		
	8°50'12,118"	S,	48°31'07,525"
W,	altitude 268,568m;		
	8°50'12,101"	S,	48°31'07,389"
W,	altitude 269,043m;		
	8°50'13,075"	S,	48°31'07,294"
W,	altitude 298,910m.		

Vossa Senhoria, **FÁBIO VINICIUS UMBELINO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, funcionário público estadual, portador da Carteira de Identidade no 1.662.510-SSP-DF, inscrito no CPF nº 816.159.301-91, residente e domiciliado na Rua 07, n.º 1.075, centro, nesta cidade de Guaraí-TO, possui um imóvel, objeto de **matrícula nº 6680**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaraí/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado.

O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

IMÓVEL: Uma área de terreno urbano nesta cidade de Guaraí-TO, situada na Avenida Brasil, s/no, com área total de 388,00m² (trezentos e oitenta e oito metros quadrados), constituído pela integridade do Lote n.º 12, da Quadra 02, do Loteamento Santa Helena, com os seguintes limites e confrontações: 27,00 metros de frente para a Av. Ipiranga; 21,50 metros de fundo, limitando com o lote no 11; 16,00 metros em uma lateral limitando com a Av. Brasil e 15,00 metros na outra lateral limitando com o lote no 10, todos da mesma quadra.

Contudo, após a verificação in loco realizada por pela equipe técnica credenciada do município de Guaraí, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

IMÓVEL: Lote 12 da Quadra 02: (**M-6680**), localizado no Setor Santa Helena, município de GUARAÍ, a 14,00m da esquina da RUA SÃO TOMAZ, com área de 527,19 m², contendo as seguintes medidas e confrontações:

FRENTE medindo 23,71m, com a AV. BRASIL;
 LADO DIREITO medindo 20,83m, com o Lote 11;
 FUNDO medindo 20,39m, com o Lote 10P;
 LADO ESQUERDO medindo 29,18m, com a RUA SÃO TOMAZ;

O perímetro é caracterizado pelas seguintes coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro – SGB (SIRGAS2000):

W,	8°50'16,073"	S,	48°31'08,493"
	altitude 267,000m;		
	8°50'15,817"	S,	48°31'09,225"
W,	altitude 266,245m;		
	8°50'15,140"	S,	48°31'09,245"
W,	altitude 265,741m;		
	8°50'15,127"	S,	48°31'08,578"
W,	altitude 267,520m;		
	8°50'16,073"	S,	48°31'08,493"
W,	altitude 267,000m.		

Vossa Senhoria, **MARIA DA GUIA BORGES DE FONTES SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade no 315.602-SSP-TO, inscrita no CPF nº 011.614.251-01, casada com ANTONIO CARLOS VIEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 011.893.531-30, brasileiros, do lar e eletricitista, residentes e domiciliados na Avenida São Tomaz, nº 2087, nesta cidade, possui um imóvel, objeto de **matrícula nº 6743**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaraí/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado.

O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

IMÓVEL: Um lote de terreno nesta cidade, situado na Avenida Ipiranga, s/no, com área de 390,00m² (trezentos e noventa metros quadrados), constituído pela integridade do Lote n.º 07, da Quadra 03, do Loteamento Santa Helena, com os seguintes limites e confrontações: 13,00 metros de frente para a Av. Ipiranga; 13,00

metros de fundo, limitando com o lote no 08; 30,00 metros numa lateral, limitando com o lote no 06 e 30,00 metros na lateral, limitando com partes dos lotes n.os 11 e 12, todos da mesma quadra.

Contudo, após a verificação in loco realizada por pela equipe técnica credenciada do município de Guaraí, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

IMÓVEL: Lote 07 da Quadra 03: (**M-6743**), localizado no Setor Santa Helena, município de Guaraí, a 34,55 m da esquina da Av. BRASIL, com área de 468,85 m², contendo as seguintes medidas e confrontações:

FRENTE medindo 15,92m, com a RUA SÃO TOMAZ;
 LADO DIREITO medindo 32,28m, com o Lote 06;
 FUNDO medindo 6,71m, com o Lote 08A; medindo 6,24m, com o Lote 08;
 LADO ESQUERDO medindo 17,11m, com o Lote 11; medindo 3,01m, com o Lote 11; medindo 15,06m, com o Lote 12;

O perímetro é caracterizado pelas seguintes coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro – SGB (SIRGAS2000):

W,	8°50'15,493"	S,	48°31'08,252"
	altitude 268,900m;		
	8°50'14,977"	S,	48°31'08,299"
W,	altitude 267,719m;		
	8°50'14,904"	S,	48°31'07,246"
W,	altitude 268,754m;		
	8°50'15,121"	S,	48°31'07,228"
W,	altitude 268,811m;		
	8°50'15,324"	S,	48°31'07,212"
W,	altitude 269,669m;		
	8°50'15,376"	S,	48°31'07,769"
W,	altitude 269,595m;		
	8°50'15,474"	S,	48°31'07,760"
W,	altitude 270,042m;		
	8°50'15,493"	S,	48°31'08,252"
W,	altitude 268,900m.		

Vossa Senhoria, **MARIA NAZARENO BRITO**, portadora da Carteira de Identidade no 263.454-SSP/TO, inscrita no CPF nº 866.409.841-72, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada na Av. Paraíba, nº 2356, Setor Dantas, nesta cidade, possui um imóvel, objeto de **matrícula nº 7108**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaraí/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado.

O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

IMÓVEL: Um lote de terreno nesta cidade, situado na Rua Espírito Santo, esquina com a Av. Ipiranga, s/nº, com área de 450,00 metros quadrados, constituído pela integridade do Lote n.º 01, da Quadra 03, do Loteamento Setor Santa Helena, com os limites e confrontações seguintes: 15,00 metros de frente para a Rua Espírito Santo; 15,00 metros de fundo, limitando com parte do lote 06; 30,00 metros em uma



lateral, limitando com o lote nº 02 e 30,00 metros na outra lateral, limitando com a Av. Ipiranga.

Contudo, após a verificação in loco realizada por pela equipe técnica credenciada do município de Guarái, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

IMÓVEL: Lote 01 da Quadra 03: **(M-7108)**, localizado no Setor Santa Helena, município de GUARÁI, a 10,15 m da esquina da RUA SÃO TOMAZ, com área de 496,56 m2, contendo as seguintes medidas e confrontações:

FRENTE medindo 17,36m, com a RUA 09A;
LADO DIREITO medindo 29,35m, com o Lote 02;
FUNDO medindo 16,60m, com o Lote 06;
LADO ESQUERDO medindo 29,14m, com a RUA SÃO TOMAZ;
O perímetro é caracterizado pelas seguintes coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro – SGB (SIRGAS2000):

8°50'13,605"	S,	48°31'08,425"
W, altitude 267,700m;		
8°50'13,557"	S,	48°31'07,860"
W, altitude 267,676m;		
8°50'14,510"	S,	48°31'07,797"
W, altitude 267,626m;		
8°50'14,549"	S,	48°31'08,339"
W, altitude 266,776m;		
8°50'13,605"	S,	48°31'08,425"
W, altitude 267,700m.		

Vossa Senhoria, **WALDIMAR ALEXANDRE PESSOA**, brasileiro, divorciado, vaqueiro, portador da Carteira de Identidade no 31.403 SSP-TO, inscrito no CPF nº 556.172.551-34, residente e domiciliado na Chácara Guará, localizada neste município, possui um imóvel, objeto de **matrícula nº 6847**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarái/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado.

O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

IMÓVEL: Um lote de terreno nesta cidade de Guarái-TO, situado na Rua Tancredo Neves, s/no, com área de 336,00m2 (trezentos e trinta e seis metros quadrados), constituído pela integridade do Lote n.º 11, da Quadra 06, do Mapa Setor Santa Helena, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Tancredo Neves; 12,00 metros de fundo limitando com o lote no 10; 28,00 metros em uma lateral limitando com o lote no 12 e 28,00 metros na outra lateral limitando com o lote no 08 todos da mesma quadra.

Contudo, após a verificação in loco realizada por pela equipe técnica credenciada do município de Guarái, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

IMÓVEL: Lote 11 da Quadra 06: **(M-6847)**, localizado no Setor Santa Helena, município de GUARÁI, a 50,00m da esquina da RUA 08, com área de 359,65 m2, contendo as seguintes medidas e confrontações:

FRENTE medindo 12,19m, com a AV. TANCREDO NEVES;
LADO DIREITO medindo 29,87m, com o Lote 08;
FUNDO medindo 11,17m, com o Lote 10; medindo 1,03m, com o Lote 13;
LADO ESQUERDO medindo 29,18m, com o Lote 12;
O perímetro é caracterizado pelas seguintes coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro – SGB (SIRGAS2000):

8°50'10,865"	S,	48°31'06,631"
W, altitude 270,188m;		
8°50'11,260"	S,	48°31'06,598"
W, altitude 270,210m;		
8°50'11,341"	S,	48°31'07,572"
W, altitude 268,238m;		
8°50'10,978"	S,	48°31'07,581"
W, altitude 268,073m;		
8°50'10,945"	S,	48°31'07,582"
W, altitude 268,128m;		
8°50'10,865"	S,	48°31'06,631"
W, altitude 270,188m.		

Nesse sentido, em cumprimento ao procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, que prevê, in verbis:

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de **publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos: I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e II – quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.**

Todavia, uma vez que não obtivemos retorno do aviso de recebimento expedido ao endereço de residência constante na matrícula, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO, via edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titulariza sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de a titulação final a ser outorgada seja a de usucapião.

Informo ainda que será solicitado ao(à) Oficial(a) de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel dos imóveis elencados, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Contudo, uma vez que a descrição da área encontra-se em desconformidade com a realidade fática, serão requeridas as devidas retificações para se adequar à Regularização Fundiária de todo perímetro total.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

30 de outubro de 2023.

Fatima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - "SINE DIE" CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Guarái, por meio da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** a suspensão "Sine Die", do processo licitatório acima, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de varrição e limpeza de vias e logradouros públicos e coleta de resíduos sólidos urbanos (lixo domiciliar e de varrição) no município de Guarái/TO.

COMUNICA que a prorrogação se dá pelo recebimento de impugnação e pedidos de esclarecimentos que merecem análises técnicas e jurídicas, com fortes indícios da necessidade de retificação do instrumento convocatório.

Cleube Roza Lima
Presidente CPL

Assunto : Impugnação do Edital
Ref. : Concorrência Pública n.º 001/2023

Guarái/TO, 31 de outubro de 2023.

Objeto:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de varrição e limpeza de vias e logradouros públicos e coleta de resíduos sólidos urbanos (lixo domiciliar e de varrição) no município de Guarái/TO.

Prezado Senhor,



Pelo presente encaminhamos resposta ao pedido de impugnação ao edital acima referenciado, manifestado pela empresa **LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA**, interessada no certame em referência.

O Presidente da CPL recebeu da empresa acima identificada, argumentos da impugnação ao Edital da licitação já mencionada via e-mail, conforme caixa de entrada do correio eletrônico institucional, no dia 30/10/2023.

Conforme preconizado no item 6.3.2 do Edital, "Pela licitante, em até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação, deverá ser juntado cópia do contrato social que comprove que a empresa tenha atividade compatível com o objeto licitado".

Atendido à cláusula demonstrada, evidenciou tempestiva a IMPUGNAÇÃO apresentada.

Ressalto que as razões de IMPUGNAÇÃO da referida empresa encontram-se em anexo.

Neste sentido, segue resposta à IMPUGNAÇÃO.

DA ARGUMENTAÇÃO

I – DOS FATOS

Tramita perante esta Municipalidade Concorrência Pública para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de varrição e limpeza de vias e logradouros públicos e coleta de resíduos sólidos urbanos (lixo domiciliar e de varrição) no município de Guaraí/TO.

II – DA IMPOSSIBILIDADE DE SE ADMITIR A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO VENCIDA

Ocorre que não existe previsão legal para que se apresente a certidão de registro no conselho de forma vencida.

Ante o exposto, o edital deve ser reformado, devendo obrigatoriamente, todas as licitantes apresentarem a qualificação técnica de imediato, até a data da entrega dos envelopes.

III – DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTOS DE FORMA IRREGULAR NA PROPOSTA DE PREÇO

Veja que o edital de seja que junto a proposta seja apresentado alvará de funcionamento, PCMSO, GRO e PGR.

No mais, o Edital cita a informação que a documentação do PCMRO deve ser de acordo com a NR 38, todavia, a referida norma não regulamenta a referida questão, e sim a NR 07, o que demonstra a falta de previsão legal da exigência.

IV – DA NECESSIDADE DE FAZER UM EDITAL COM INFORMAÇÕES CLARAS, PRECISAS E COMPLETAS

O orçamento de uma obra/serviço é a peça de fechamento de seu projeto, traduzindo-o em termos econômicos e financeiros. Trata-se de preparatória indispensável em qualquer contratação pública.

Ao formular sua oferta, o licitante deverá se cientificar sobre a adequação dos quantitativos de serviços orçados pela Administração frente aos quantitativos levantados a partir dos projetos da obra/serviços, apresentando, no caso de apurar divergências, pedidos de esclarecimentos ou de impugnação dos termos do edital. Também deverá verificar se os valores previstos para a execução dos serviços são exequíveis e justos, em advertência aos preços praticados no mercado.

Portanto o orçamento prévio é de fundamental importância para a contratação pública, independentemente de qual modalidade seja escolhida.

Sendo assim, é essencial que além de apresentar uma planilha orçamentária, é obrigação da Administração Pública apresentar valores válidos e coerentes, respeitando os valores previsto no mercado ou em legislação própria.

Verificando as documentações apresentadas pela contratante, se vê que o mesmo carece de reforma, conforme a seguir demonstrado.

da divergência das informações a respeito da composição da equipe de trabalho

da planilha de custo não prever todos os itens previsto no estudo técnico preliminar

da falta de previsão de adicional noturno

do valor da mão de obra divergente da convenção coletiva

dos benefícios previstos na norma coletiva que não estão no orçamento da administração contratante

DO PEDIDO

Ante o exposto, depreende-se que esta Concorrência Pública e o respectivo Edital contém vícios insanáveis, geradores de nulidade absoluta. Neste diapasão, requer suspensão imediata do presente procedimento licitatório de imediato, a fim de anular esta licitação e o respectivo Edital.

DA CONCLUSÃO

Com fulcro no § 3.º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, **CONHECER** a impugnação interposta no processo licitatório referente a Concorrência Pública n.º 001/2023.

Considerando a necessidade de análises técnicas e jurídicas, com fortes indícios de irregularidades ou vícios editalícios que compromete o torneio licitatório como um todo, comunica que a **SESSÃO PÚBLICA** com data de abertura prevista para o dia 06/11/2023, será suspensa, sem data definida, para que seja sanada eventuais falhas do edital.

DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, este Presidente decide pelo **ACOLHIMENTO** da peça impugnatória apresentada pela empresa **LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA**.

Encaminhar à área técnica para manifestação sobre os conteúdos impugnados.

Submeter à apreciação do jurídico após manifestação da análise técnica.

No **MÉRITO, PROVÊ-LO E SUSPENDER A LICITAÇÃO "SINE DIE"**, para análises, apreciações, retificação e republicação do instrumento convocatório.

CLEUBE ROZA LIMA
Presidente CPL

